



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551- FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**PORTARIA Nº. 182**

**DATA: 10/11/2023**

**Súmula: "Cria, regulamenta, institui e compõe a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Considerando que a Vigilância Socioassistencial está prevista na Lei Nº 8.742 de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e consolidada na Lei Nº 12.435 de 2011, sendo uma das três funções dentro da política de Assistência Social, trabalhando em conjunto com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;

Considerando que a Vigilância Socioassistencial se caracteriza como importante ferramenta de gestão, que estimula a prática do planejamento, monitoramento e avaliação da política na superação de situações de risco e vulnerabilidade social;

Considerando que por se tratar de um modelo descentralizado, o sistema Único de Assistência Social – SUAS concede autonomia ao município para organizar sua rede Socioassistencial conforme necessidades;

B



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551- FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer por meio desta Portaria, as atribuições da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objetivo é fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.

Art. 2º. Ter-se-á por objetivos a Vigilância Socioassistencial:

I – Apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;

II – Produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para planejamento de ações que garantam qualidade dos serviços de forma articulada com áreas de Proteção Social Básica e Especial;

III – Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.

IV – Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.

V – Diligenciar, estabelecer metodologias e apoiar ações de busca ativa e abordagem social;

VI – Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial com informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda dos serviços de Proteção Social Básica e Especial.

VII – Colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal;

B



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551- FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

VIII – Utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico, como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidades social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços e sua distribuição no território.

IX – Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial – CRAS, informações e indicadores territorializados, para auxiliar em suas ações;

X – Utilizar os cadastros, base de dados e sistemas de informações dos programas de transferência de renda e dos benefícios socioassistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias com características para demanda de serviços socioassistenciais, como norte para planejar, orientar e coordenar ações para execução do CRAS;

XI – Fornecer sistematicamente ao CRAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, monitorando a realização de busca ativa destas.

XII – Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para situações de violações de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à implementação e funcionamento deste;

XIII – Orientar quando aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;

XIV – Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação com dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos realizados, mantendo o diálogo entre as Proteções, as quais são responsáveis pela provisão dos dados necessários a alimentação dos sistemas em seu âmbito de atuação;

XV – Implantar instrumental de coleta de dados e síntese de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;

XVI – Coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial, de forma a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551- FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos a qualidade dos serviços ofertados;

XVII – Instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da Vigilância Socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento de gestão do SUAS;

XVIII – Possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e Vigilância Socioassistencial;

XIX – Realizar periodicamente, visitas aos espaços da rede socioassistencial pública para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada;

Art. 3º. São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Vigilância Socioassistencial conforme porte e realidade municipal:

I – Equipe formada por profissionais com formação estabelecida pela Resolução CNAS nº 17/2011;

II – Espaço físico e equipamentos de informática e demais necessários compartilhados com a SMAS;

III – Acesso de sistemas e fontes de dados como SAA, SIMPETI, CNEAS, SISC, SUAS WEB, CECAD, SIGPBF, RMA, Relatório de informações Sociais, Censo SUAS, entre outros;

Art. 4º. Fica instituído a equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será composta pelos seguintes servidores municipais, vinculados a SMAS:

SERVIDOR	FUNÇÃO
ROZELI SOUZA	Assistente Administrativo
TALITA VINCENZI CANZI	Psicóloga



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551- FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 5º Responderá pela Coordenação da Vigilância Socioassistencial a servidora ROZELI SOUZA.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**AGENOR BERTONCELO**

Prefeito Municipal



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº. 182

DATA: 10/11/2023

**Súmula: “Cria, regulamenta, institui e compõe a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Considerando que a Vigilância Socioassistencial está prevista na Lei Nº 8.742 de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e consolidada na Lei Nº 12.435 de 2011, sendo uma das três funções dentro da política de Assistência Social, trabalhando em conjunto com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;

Considerando que a Vigilância Socioassistencial se caracteriza como importante ferramenta de gestão, que estimula a prática do planejamento, monitoramento e avaliação da política na superação de situações de risco e vulnerabilidade social;

Considerando que por se tratar de um modelo descentralizado, o sistema Único de Assistência Social – SUAS concede autonomia ao município para organizar sua rede Socioassistencial conforme necessidades;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551- FONE (046) 3553-1484

**85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ**

### RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer por meio desta Portaria, as atribuições da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objetivo é fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.

Art. 2º. Ter-se-á por objetivos a Vigilância Socioassistencial:

I – Apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;

II – Produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para planejamento de ações que garantam qualidade dos serviços de forma articulada com áreas de Proteção Social Básica e Especial;

III – Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.

IV – Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.

V – Diligenciar, estabelecer metodologias e apoiar ações de busca ativa e abordagem social;

VI – Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial com informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda dos serviços de Proteção Social Básica e Especial.

VII – Colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551- FONE (046) 3553-1484

**85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ**

VIII – Utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico, como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidades social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços e sua distribuição no território.

IX – Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial – CRAS, informações e indicadores territorializados, para auxiliar em suas ações;

X – Utilizar os cadastros, base de dados e sistemas de informações dos programas de transferência de renda e dos benefícios socioassistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias com características para demanda de serviços socioassistenciais, como norte para planejar, orientar e coordenar ações para execução do CRAS;

XI – Fornecer sistematicamente ao CRAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, monitorando a realização de busca ativa destas.

XII – Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para situações de violações de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à implementação e funcionamento deste;

XIII – Orientar quando aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;

XIV – Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação com dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos realizados, mantendo o diálogo entre as Proteções, as quais são responsáveis pela provisão dos dados necessários a alimentação dos sistemas em seu âmbito de atuação;

XV – Implantar instrumental de coleta de dados e síntese de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;

XVI – Coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial, de forma a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551- FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos a qualidade dos serviços ofertados;

XVII – Instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da Vigilância Socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento de gestão do SUAS;

XVIII – Possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e Vigilância Socioassistencial;

XIX – Realizar periodicamente, visitas aos espaços da rede socioassistencial pública para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada;

Art. 3º. São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Vigilância Socioassistencial conforme porte e realidade municipal:

I – Equipe formada por profissionais com formação estabelecida pela Resolução CNAS nº 17/2011;

II – Espaço físico e equipamentos de informática e demais necessários compartilhados com a SMAS;

III – Acesso de sistemas e fontes de dados como SAA, SIMPETI, CNEAS, SISC, SUAS WEB, CECAD, SIGPBF, RMA, Relatório de informações Sociais, Censo SUAS, entre outros;

Art. 4º. Fica instituído a equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será composta pelos seguintes servidores municipais, vinculados a SMAS:

SERVIDOR	FUNÇÃO
ROZELI SOUZA	Assistente Administrativo
TALITA VINCENZI CANZI	Psicóloga



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551- FONE (046) 3553-1484

**85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ**

Art. 5º Responderá pela Coordenação da Vigilância Socioassistencial a servidora ROZELI SOUZA.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**AGENOR BERTONCELO**

Prefeito Municipal

Cod422073

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023. AGENOR BERTONCELO, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484. LEI N. 968, Data: 10/11/2023. SÚMULA: Declara entidade de utilidade pública municipal. A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484. PORTARIA Nº. 182, DATA: 10/11/2023. SÚMULA: "Cria, regulamenta, institui e compõe a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484. RESOLVE: Art. 1º. Estabelecer por meio desta Portaria, as atribuições da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484. VIII - Utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais - CadÚnico, como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidades sociais dos territórios...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484. Art. 3º. São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Vigilância Socioassistencial conforme porte e realidade municipal. I - Equipe formada por profissionais com formação estabelecida pela Resolução CNAS nº 17/2011...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484. Art. 5º Responderá pela Coordenação da Vigilância Socioassistencial a servidora ROZELI SOUZA. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação...

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Espigão Alto do Iguaçu - PR. Rua Uruguai, 417 - Centro - CEP: 85465-000. RESOLUÇÃO N.º 016, de 09 de NOVEMBRO de 2023. Delibera por aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS do Município de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu. Estado do Paraná. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS. Espigão Alto do Iguaçu - Paraná, Novembro/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Agenor Bertonceolo, Prefeito do Município de Espigão Alto do Iguaçu. José Nilson Zgoda, Vice-Prefeito. Sandra Mara Bertonceolo, Secretária Municipal de Assistência Social. Mariéli Furmann, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

SUMÁRIO. IDENTIFICAÇÃO 04. LISTA DE SIGLAS 05. 1. INTRODUÇÃO 06. 2. OBJETIVOS DO PMP 07. 2.1 OBJETIVO GERAL 07. 2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 07. 3. PÚBLICO ALVO 07. 4. BREVE PANORAMA DA REDE SÓCIO ASSISTENCIAL 08. 5. RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS 08. 6. FONTES FINANCEIRAS 09. 7. METODOLOGIA 09. 8. PLANO DE AÇÃO 10. 9. PLANO DE AÇÃO CONFORME O CARGO 11. 10. PLANO DE AÇÃO CONTEÚDOS FORMATIVOS CONSELHO TUTELAR 16. 11. PLANO DE AÇÃO CONTEÚDOS FORMATIVOS MÓDULO GERAL 16. 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 19. 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS 20. 14. PARCELO DO CHAS 20. 15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 21.

IDENTIFICAÇÃO. Município: Espigão Alto do Iguaçu. Posição Geográfica: Altitude (metros) 587. Latitude 25° 25' 36" S. Longitude 52° 50' 18" W. Porte Populacional: População censitária (IBGE/2010): 4.677 habitantes. População estimada: (IBGE/2021): 3.980 habitantes.

LISTA DE SIGLAS. ACS: Agente Comunitária de Saúde. APS: Atenção Primária à Saúde. BPC: Benefício de Prestação Continuada. CADÚNICO: Cadastro Único.

INTRODUÇÃO. O presente Plano Municipal de Educação Permanente (PMP) estabelece os conteúdos básicos para a formação dos trabalhadores, gestores e conselheiros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Espigão Alto do Iguaçu...

educação permanente; as fontes de financiamento as parcerias, a metodologia de trabalho; o monitoramento e a avaliação. 2. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS. 2.1 OBJETIVO GERAL. Este Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS objetiva promover a formação e capacitação continuada, conforme a NOB/SUAS, NOBRH/SUAS e PNEP/SUAS...

4. BREVE PANORAMA DA REDE SOCIOASSISTENCIAL. A responsabilidade pela gestão da política de Assistência Social é da Secretaria de Assistência Social, que segue as normativas para oferta de serviços, programas, projetos e benefícios. Neste sentido, a rede socioassistencial está estruturada em níveis de proteção, a Proteção Social Básica - PSB, e a Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSE de Média Complexidade, e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSE de Alta Complexidade. O município de Espigão está habilitado na gestão básica.

Table with 4 columns: CARGO, VÍNCULO, LOTAÇÃO - SMAS, Nº DE SERVIDORES. Rows include Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Auxiliar Serviços Gerais, Oficial Administrativo, Agente Administrativo, Auditor Administrativo, Secretário Municipal, Conselheiro Tutelar.